DIÁRIO DE BORDO

LIMITES DOS PODERES

ROBERTO RODRIGUES

Coordenador do Centro de Agronegócio da FGV (GV Agro), embaixador especial da FAO para as Cooperativas e titular da Cátedra de Agronegócios da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (Esalq/USP)

NO ÚLTIMO 3 de agosto, uma juíza federal substituta da Sétima Vara do Distrito Federal determinou que a União não deveria conceder novos registros de produtos que contenham glifosato como princípio ativo e que, em trinta dias a partir daquela data, o Ministério da Agricultura deveria publicar portaria suspendendo os registros já concedidos.

A consequência prática dessa decisão seria um enorme problema para o cultivo de soja, cujo plantio começaria na segunda quinzena de setembro: 90% dos 33 milhões de hectares plantados com essa importante leguminosa são tratados com glifosato, um dos herbicidas mais usados no mundo há mais de quarenta anos e em mais de 160 países. A proibição do seu uso teria impacto pesado sobre o aumento do custo de produção da leguminosa, inviabilizando a rentabilidade da safra deste ano.



A Advocacia-Geral da União (AGU) entrou na Justiça contra a decisão da juíza substituta, alegando que a suspensão do uso do glifosato poderia causar uma "grave lesão à ordem administrativa e à ordem econômica", impactando negativamente a economia rural nacional.

O desembargador Kassio Nunes Marques, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), atendeu o pedido da AGU e derrubou a decisão da juíza, liberando, assim, o uso do glifosato no plantio, que, agora, já está em pleno andamento. Ele entendeu que "nada justifica a suspensão dos registros que contenham como ingrediente ativo a abamectina, glifosato". Considerou que tirar do mercado de maneira "abrupta, sem a análise dos graves impactos que tal medida trará à economia do país e à população em geral" causaria lesão à ordem pública. Acrescentou, ainda, que diversos produtos à base de glifosato "já foram aprovados por todos os órgãos públicos competentes para tanto, com base em estudos que comprovaram não oferecerem eles riscos para a saúde humana e o meio ambiente".

Dessa complicação toda, dois pontos são muito relevantes. O primeiro tem a ver com a decisão da juíza, cinquenta dias antes do plantio da cultura mais importante do agro brasileiro, demonstrando completa falta de conhecimento da realidade. Por outro lado, ela baseou sua decisão numa nota técnica da Fundação Oswaldo Cruz segundo a qual o defensivo poria em risco a saúde dos trabalhadores a ele expostos e, também, no seu entendimento de que há excessiva demora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em fazer a reavaliação de produtos utilizados no campo, o que configura direito "desproporcional" quanto à saúde e ao desenvolvimento sustentável. Ou seja, mesmo se ela estivesse certa na busca da justiça, errou na tempestividade da decisão.

O segundo ponto é bem mais grave e se evidencia por meio da ação interposta pela AGU quando afirma que "não cabe ao Judiciário intervir em questões técnicas acerca do registro e da reavaliação de agrotóxico no país", apontando para o que classifica como "grave violação à ordem administrativa".

Aqui, está a grande questão: é preciso ter muito bem definido o limite dos poderes. No Brasil, parece haver uma superposição deles, criando uma enorme confusão. Por outro lado, é preciso cuidar do todo, isto é, produzir com sustentabilidade. Se não tivermos clareza de até onde vai o limite de cada poder, essas dramáticas questões tenderão a se repetir. ■